

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N. 014/2025**

Objeto: Com os cumprimentos, solicitamos de V.Sa., autorização para abertura de licitação visando a contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado

Ao Senhor
Paulo Silva de Camargo
Secretário de Administração
Palmeiras de Goiás – GO

Com os cumprimentos, solicitamos de V.Sa., autorização para abertura procedimento licitatório cabível, visando a contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado.

Órgão: CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIAS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Bombeiros	
Responsável pela Demanda: 1º Tenente QOC – Fábio Pinheiro de Lemos Masson	Matrícula: 03.843
E-mail: cbmgo.compras.palmeirasdegoias@gmail.com	Telefone: (64) 3571-1216
1. Justificativa da necessidade dos serviços pretendidos, considerando o Planejamento Estratégico: Considerando o Termo de Convênio nº 016/2019, item 2.1 “Cooperar na gestão de recursos para custeio das despesas relacionadas ao reaparelhamento e à manutenção dos serviços da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município”; manutenção dos serviços da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município”; Considerando a necessidade de realizar as devidas manutenções com trocas de componentes, bem como limpeza e conserto dos aparelhos de ar condicionado existentes em nossa unidade, bem como a desinstalação e instalação de aparelhos novos que venham a ser adquiridos pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.	
2. Estimativa do objeto a ser fornecido: Manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação, conforme termo de referência.	
3. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços: O fornecimento deverá ser realizado preferencialmente a partir do mês de julho de 2025.	
4. Indicação do gestor do contrato 1º Tenente QOC Fábio Pinheiro de Lemos Masson. O responsável pela fiscalização 2º Tenente QOA - Simone Cavalcante Presa.	

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Palmeiras de Goiás, 06 de junho de 2025.

FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON – 1º TENENTE QOC
Comandante da CIBM de Palmeiras de Goiás

Elaborado por:

3º Sgt Qpc 03.516 JEFFERSON Cardoso Costa

Aux Almox

2º Ten QOA 01.723 2º Tenente QOA - Simone Cavalcante Presa

Fiscal do Contrato

MAPA DE RISCOS DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

FASE DE ANÁLISE – TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO	
(X) Planejamento da Contratação (anterior a contratação)	
(X) Seleção do Fornecedor (anterior a contratação)	
(X) Gestão Contratual (após a contratação)	

RISCO TR01 – Projeto Básico ou Termo de Referência incompleto ou inadequado.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Nível de risco:	(X) Aceitável () Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando da sua publicação.	
2.	Atraso no procedimento licitatório devido à republicação do edital.	
3.	Contratação com prejuízos para administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ten Masson
2.	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.	Ten Masson/ Ten Simone
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.	Ten Masson
2.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Ten Masson

RISCO TR02 – Descrição inadequada do objeto.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Nível de risco:	(X) Aceitável () Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Não autorização de prosseguimento para contratação.	
2.	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ten Masson
2.	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas, identificando a natureza do objeto, o quantitativo e o prazo.	Ten Masson
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovação do termo de referência ou projeto básico.	Ten. Masson

RISCO TR03 – Descrição inadequada da solução como um todo.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	(X) Aceitável () Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Aquisição de apenas parte da solução.	
2.	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar estudos técnicos preliminares identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Ten Masson/ Ten Simone
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.	Ten Masson

RISCO TR04 – Descrição insuficiente do modelo de execução do objeto.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	(X) Aceitável () Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	

1.	Definição equivocada, no edital de licitação, do regime de execução da contratação por ser derivado do modelo de execução do objeto.
2.	Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição para pagamento do contrato.

3.	Contratação sem limite de prazo para execução e entrega do objeto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	Agente de contratação/ Controle Interno
2.	Definir o regime de execução da contratação derivado do modelo de execução do objeto.	Agente de contratação/ Controle Interno
3.	Descrever o modelo de execução do objeto contendo: descrição da dinâmica do contrato, definição do método para quantificar a execução do objeto contratado, definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.	Agente de contratação/ Controle Interno
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Questionar a área demandante quanto ao modelo de execução do objeto para definir o regime de execução da contratação.	Agente de contratação

RISCO TR05 – Definição inadequada ou insuficiente de prazo para execução do objeto.		
Probabilidade:	(☒) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (☒) Alto	
Nível de risco:	(☒) Aceitável () Aceitação Intermediária () Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.	
2.	Reajuste do contrato em função do tempo.	
3.	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de <i>checklist</i> .	Agente de contratação/ Controle Interno
2.	Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Agente de contratação/ Controle Interno
3.	Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Agente de contratação/ Controle Interno
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Agente de contratação

TABELA DE NÍVEL DE RISCO				
NÍVEL DE RISCO		PROPABILIDADE DO RISCO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO DO RISCO	BAIXO	ACEITÁVEL	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA
	MÉDIO	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL
	ALTO	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL	INACEITÁVEL

RESPONSÁVEL PELO MAPA DE RISCO	
NOME: 2º Tenente QOA - SIMONE Cavalcante Presa APROVAÇÃO: Fábio Pinheiro de Lemos MASSON ÁREA: Departamento de Processos	

1º Ten QOC Fábio Pinheiro de Lemos Masson
Comandante da 5ª CIBM/Palmeiras de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, incluindo equipamentos necessários às manutenções, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de realizar as devidas manutenções com trocas de componentes, bem como limpeza e conserto dos aparelhos de ar condicionado existentes em nossa unidade, bem como a desinstalação e instalação de aparelhos novos que venham a ser adquiridos.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Fabio Pinheiro de Lemos Masson	Comandante	5ª CIBM
Simone Cavalcante Presa	Fiscal do Contrato	5ª CIBM

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás, é instituição de prestação de serviços a população cuja atividade é sequencial, sendo realizada diariamente sem interrupção, sendo assim necessitamos de ambientes climatizados, proporcionando um maior conforto a nossos combatentes e colaboradores que devem estar a disposição caso seja necessário.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Tendo em vista que a implantação da nova lei de licitações ocorre no exercício de 2024 e ainda considerando que o plano a ser elaborado vigorará a partir do ano de 2025, justificamos a ausência do objeto no PCA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;

b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3ª Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

7.2. Requisitos Obrigacionais

7.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.

7.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

7.2.5. Comunicar ao Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário previsto para realização do contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

7.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.10. A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço e as despesas diretas e indiretas, relacionadas ao transporte, e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros, tributos.

7.2.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás.

7.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **INSTALAÇÃO** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.17. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

7.2.18. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto, em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de acordo com as NR - Normas Regulamentadoras.

7.2.19. O prazo de garantia dos serviços terá início a partir da instalação de cada equipamento por no mínimo 06 (seis) meses. A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de Palmeiras de Goiás/GO através de mão de obra qualificada e especializada. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados na instalação em prazo não superior a 02 (dois) dias dentro do período de garantia. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da licitante. A licitante somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante. A licitante deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário a perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

7.2.20. A licitante deverá identificar no equipamento todos os serviços realizados com um selo constando o nome da empresa, data e tipo de serviço.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

GRUPO 01: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 9.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO; 2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS. 3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS. 5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); 7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS; 8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES. 10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.	Sv.	15
2	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 12.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO; 2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS. 3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS.	Sv.	15

	5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); 7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS; 8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES. 10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.		
3	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO; 2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS. 3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS. 5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); 7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS; 8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES. 10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.	Sv.	5

GRUPO 02

MANUTENÇÃO CORRETIVA- PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 9.000 BTU's: 1. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. 2. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Sv.	15
2	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 12.000 BTU's: 1. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. 2. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Sv.	15
3	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 BTU's: 1. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	5

	2. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.		
4	Manutenção corretiva: substituição de Compressor de aparelho de ar condicionado tipo Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO; 3. REALIZAR VERIFICAÇÃO SE NÃO HÁ VAZAMENTOS APÓS A TROCA, E SE NECESSÁRIO EFETUAR ADIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE; 4. REALIZAR TESTE PARA VERIFICAR SE A CLIMATIZAÇÃO ESTÁ FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE. 5. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 6. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 7. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 8. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	15
5	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do compressor da unidade condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CRIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 4. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 6. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	15
6	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do compressor da unidade condensadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CRIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 4. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 6. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20
7	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica da condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. Contemplando a substituição da mesma, que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. 2. Crimpagem dos cabos e parametrização. 3. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. 4. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. 5. Os aparelhos são de marcas diversas. 6. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pelo CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20
8	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica da condensadora de ar condicionado Split de 9 a 18 mil BTUS. 1. Contemplando a substituição da mesma, que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. 2. Crimpagem dos cabos e parametrização. 3. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. 4. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada.	Sv.	20

	5 Os aparelhos são de marcas diversas. 6 O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pelo CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.		
9	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de turbina com motor da unidade evaporadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 3. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 4. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 5. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20
10	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de turbina com motor da unidade evaporadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 3. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 4. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 5. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20
11	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de motoventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CLIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 4. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 6. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	15
12	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de motoventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CLIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 4. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 6. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	10

GRUPO 03:**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Serviço de instalação/ montagem, de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btus. 1. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM TODA TUBULAÇÃO DE COBRE E DRENO DE ÁGUA DE ATÉ 3 METROS DE COMPRIMENTO, SOLDA, MANGUEIRAS OU CANOS PARA DRENO, SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E CABO PP PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM COMPLEMENTO DE GÁS (CASO	Sv.	15

	NECESSÁRIO). 2. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS. 3. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. Os aparelhos são de marcas diversas.		
2	Serviço de instalação/ montagem, de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. 1. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM TODA TUBULAÇÃO DE COBRE E DRENO DE ÁGUA DE ATÉ 3 METROS DE COMPRIMENTO, SOLDA, MANGUEIRAS OU CANOS PARA DRENO, SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E CABO PP PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM COMPLEMENTO DE GÁS (CASO NECESSÁRIO). 2. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS. 3. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. Os aparelhos são de marcas diversas.	Sv.	15
3	Serviços de retirada / remoção de aparelho de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btus. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação do CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS e a emissão de ordem de serviços. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução retirada e remoção serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas.	Sv.	15
4	Serviços de retirada / remoção de aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação do CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS e a emissão de ordem de serviços. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução retirada e remoção serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas.	Sv.	5

8.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples da quantidade de servidores nessa unidade do Corpo de Bombeiros.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será realizada pelo departamento competente nos termos de regulamento municipal.

9.1. Mapa de Preços

Mapa de preços constante do levantamento encontra-se em anexo devidamente levantado pelo departametno competente.

9.2. Valor estimado da contratação

9.2.1. O valor total estimado da despesa encontra-se anexo ao processo.

9.3. Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico [http://bancodeprecos.com.br/home/dashboard;";](http://bancodeprecos.com.br/home/dashboard;)

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Formação de registro de preços visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação em equipamentos de ar condicionado, para atender às necessidades Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás.

Entregar o objeto, pelo fornecedor registrado, no prazo e local indicados pelo Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, a contar do recebimento da requisição, que será assinada pelo responsável do ente público.

Entrega no endereço fornecido pelo Corpo de Bombeiros de Palmeiras de.

Local	5ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Palmeiras de Goiás
Endereço	Rua 10, Lago Municipal, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO.
Responsável	1º Ten Fábio Pinheiro de Lemos Masson
Horário	Das 08:00hs as 18:00hs
Fone	(64) 3571-1216
E-Mail	cbmgo.compras.palmeirasdegoias@gmail.com

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento individualizado de itens, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária. Podendo ser realizado conforme necessidade, sem que seja obrigatório a utilização de todo o saldo solicitado.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, considera-se viável a realização de nova contratação.

1º Ten QOC Fábio Pinheiro de Lemos Masson
Comandante da 5ª CIBM/Palmeiras de Goiás

Termo de Referência**1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação para unidade do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES**GRUPO 01:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 9.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO; 2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS. 3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS. 5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); 7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS; 8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES. 10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.	Sv.	15
2	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 12.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO; 2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS. 3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS. 5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); 7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS; 8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES. 10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.	Sv.	15
3	Manutenção Preventiva em equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 BTU's: 1. DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO (CONDENSADORA E EVAPORADORA); REALIZAR LAVAGEM DO EQUIPAMENTO COM JATO DE ALTA PRESSÃO;	Sv.	5

	2. REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO COM ANTI BACTERICIDAS. 3. REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; 4. REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS. 5. REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; 6. REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); 7. VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS; 8. REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; 9. VERIFICAR, REAPERTAR E LIMPAR OS CONTATOS ELÉTRICOS DE TODAS AS CHAVES MAGNÉTICAS DOS QUADROS DE FORÇA DOS CONDICIONADORES. 10. FAZER A LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS MOTORES; 11. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 02 VEZES AO ANO EM CADA APARELHO, SENDO EMITIDA 01 ORDEM DE SERVIÇO PARA CADA MANUTENÇÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução da manutenção serão por conta da contratada.		
--	--	--	--

GRUPO 02

MANUTENÇÃO CORRETIVA- PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 9.000 BTU's: 1. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. 2. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Sv.	15
2	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 12.000 BTU's: 1. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. 2. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Sv.	15
3	Serviço de recarga de fluido refrigerante de Ar Condicionado Tipo Split de 18.000 BTU's: 1. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS E SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. 2. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS RECARGAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	Sv.	5
4	Manutenção corretiva: substituição de Compressor de aparelho de ar condicionado tipo Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO A SUBSTITUIÇÃO DO MESMO; 3. REALIZAR VERIFICAÇÃO SE NÃO HÁ VAZAMENTOS APÓS A TROCA, E SE NECESSÁRIO EFETUAR ADIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE; 4. REALIZAR TESTE PARA VERIFICAR SE A CLIMATIZAÇÃO ESTÁ FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE. 5. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 6. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 7. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 8. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	15

5	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do compressor da unidade condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CRIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 4. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 6. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	15
6	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de capacitor de partida do compressor da unidade condensadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CRIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 4. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 6. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20
7	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica da condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. Contemplando a substituição da mesma, que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. 2. Crimpagem dos cabos e parametrização. 3. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. 4. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. 5. Os aparelhos são de marcas diversas. 6. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pelo CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20
8	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de placa eletrônica da condensadora de ar condicionado Split de 9 a 18 mil BTUS. 1. Contemplando a substituição da mesma, que deve ser compatível com marca e modelo do aparelho danificado. 2. Crimpagem dos cabos e parametrização. 3. Não será aceito o emprego de peças recondicionadas. 4. Todos os produtos, ferramentas e mão de obra utilizada para execução dos serviços serão por conta da contratada. 5. Os aparelhos são de marcas diversas. 6. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário o reparo, conforme emissão de ordem de serviços pelo CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20
9	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de turbina com motor da unidade evaporadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 3. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 4. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 5. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20

10	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de turbina com motor da unidade evaporadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 3. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 4. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 5. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	20
11	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de motoventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 9 a 12 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CLIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 4. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 6. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	15
12	Manutenção corretiva: Substituição e fornecimento de motoventilador da unidade condensadora de ar condicionado Split de 18 mil BTUS. 1. DEVE SER COMPATÍVEL COM MARCA E MODELO DO APARELHO DANIFICADO. 2. CONTEMPLANDO CLIMPAGEM E LIGAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS. 3. NÃO SERÁ ACEITO O EMPREGO DE PEÇAS RECONDICIONADAS. 4. TODOS OS PRODUTOS E FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. 5. OS APARELHOS SÃO DE MARCAS DIVERSAS. 6. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO O REPARO, CONFORME EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS PELO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	Sv.	10

GRUPO 03:**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Serviço de instalação/ montagem, de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btus. 1. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM TODA TUBULAÇÃO DE COBRE E DRENO DE ÁGUA DE ATÉ 3 METROS DE COMPRIMENTO, SOLDA, MANGUEIRAS OU CANOS PARA DRENO, SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E CABO PP PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM COMPLEMENTO DE GÁS (CASO NECESSÁRIO). 2. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS. 3. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. Os aparelhos são de marcas diversas.	Sv.	15
2	Serviço de instalação/ montagem, de aparelhos de ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. 1. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM TODA TUBULAÇÃO DE COBRE E DRENO DE ÁGUA DE ATÉ 3 METROS DE COMPRIMENTO, SOLDA, MANGUEIRAS OU CANOS PARA DRENO, SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E CABO PP PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM COMPLEMENTO DE GÁS (CASO NECESSÁRIO).	Sv.	15

	2. O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO APENAS QUANDO FOR NECESSÁRIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS. 3. TODOS OS PRODUTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. Os aparelhos são de marcas diversas.		
3	Serviços de retirada / remoção de aparelho de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 btus. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação do CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS e a emissão de ordem de serviços. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução retirada e remoção serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas.	Sv.	15
4	Serviços de retirada / remoção de aparelho de ar condicionado com capacidade de 18.000 btus. O serviço deverá ser realizado apenas quando for necessário, conforme a solicitação do CORPO DE BOMBEIROS DE PALMEIRAS DE GOIÁS e a emissão de ordem de serviços. Todos os produtos e ferramentas utilizados para execução retirada e remoção serão por conta da contratada. Os aparelhos são de marcas diversas.	Sv.	5

2.) Da fundamentação/justificativa:

2.1 – A contratação visa dar suporte às atividades desenvolvidas pela unidade mantidas pelo poder público, em especial aquelas relacionadas ao Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás, fornecendo serviços/material necessário, para suprir as necessidades administrativas/operacionais para melhor atendimento a população.

3.) Dos requisitos para contratação:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- Cópia do CNPJ da empresa
- Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- CND trabalhista;
- Cópia da CND junto ao FGTS.
- Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado na licitação nos termos do inciso II do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte: 100

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento realizado em até 15 dias úteis após emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato, conforme necessidade da solicitante, não a obrigando a realizar integralmente todos os serviços solicitados, bem como quantidades mínimas de serviços a serem realizados.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses, PODENDO SER PRORROGADO.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a. os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.
- b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

1º Ten QOC Fábio Pinheiro de Lemos Masson
Comandante da 5ª CIBM/Palmeiras de Goiás

PALMEIRAS DE GOIAS, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

5ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR - PALMEIRAS DE GOIÁS
RUA . . Qd.. Lt., . - Bairro . - PALMEIRAS DE GOIAS - GO - CEP 1 - (64)3571-1216.



Referência: Processo nº 202500011007559



SEI 75435969